



**LISTA DE VAGAS DISPONÍVEIS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AUGUSTINÓPOLIS - TO**

CRECHE MUNICIPAL MARIA CAYRES DE ALMEIDA						
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matrículas	Matriculas	VAGAS
01	Berçário	Educação Infantil	01	12	11	00
02	Maternal I	Educação Infantil	02	24	27	0
03	Maternal II	Educação Infantil	04	60	55	0
04	Maternal III	Educação Infantil	04	68	64	0

Observação: Tem duas (02) salas que não comporta a quantidade de alunos de acordo o procedimento de matrícula.

CRECHE MUNICIPAL PERMINA FERREIRA DE ALMEIDA						
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matrículas	Matriculas	VAGAS
01	Maternal I	Educação Infantil	04	48	48	0
02	Maternal II	Educação Infantil	03	45	47	0
03	Maternal III	Educação Infantil	04	68	74	0



ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DA SILVA

Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matrículas	Matriculas	VAGAS
01	1º Período	Educação Infantil	07	140	147	0
02	2º Período	Educação Infantil	09	180	189	0

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY

Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matrículas	Matriculas	VAGAS
01	Maternal III	Educação Infantil	01	17	18	0
02	1º Período	Educação Infantil	04	80	85	0
03	2º Período	Educação Infantil	03	60	67	0

ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAULINO

Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matrículas	Matriculas	VAGAS
01	1º Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03	75	76	0
02	2º Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03	75	67	8
03	3º Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03	90	81	9
04	4º Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	60	58	2



05	5° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03	90	90	0
06	EJA	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	30	21	5

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA						
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matriculas	Matriculas	VAGAS
01	1° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	50	50	0
02	2° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	25	31	0
03	3° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	30	29	1
04	4° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	30	20	10
05	5° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	30	21	9

ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA						
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matriculas	Matriculas	VAGAS
01	1° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	25	54	0
02	2° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	25	40	10
03	3° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	60	50	10
04	4° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	60	38	22



05	5° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	60	47	13
----	--------	------------------------------------	----	----	----	----

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCEPE						
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de Turmas	Capacidade de Matrículas	Matriculas	VAGAS
01	1° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	50	51	0
02	2° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	50	46	4
03	3° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03	90	71	19
04	4° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02	60	51	9
05	5° Ano	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03	90	69	21

ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA I				
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de alunos	Vagas
01	Pré Escolar de 04 e 05 anos e 1° Ano	Multiseriado	11	06
02	2° Ano ao 5° Ano	Multiseriado	15	05

ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA II				
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de alunos	Vagas
01	Pré Escolar de 04 e 05 anos e 1° Ano	Multiseriado	10	0
02	2° Ano ao 5° Ano	Multiseriado	05	05



ESCOLA MUNICIPAL EMILIO MÉDICE				
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de alunos	Vagas
01	Pré de 04 e 05 Anos	Educação Infantil	12	06
02	1° ao 3° ano	Multiseriado	10	08
03	4° e 5° ano	Multiseriado	05	11

ESCOLA MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO				
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de alunos	Vagas
01	Maternal e Pré de 04 anos	Educação Infantil	12	05
02	1° ao 4° ano	Multiseriado	19	03

ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE				
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de alunos	Vagas
01	Maternal e Pré de 04 anos	Educação Infantil	07	04
02	1° ao 4° ano	Multiseriado	08	05

ESCOLA MUNICIPAL SOLIDARIA II				
Ord	Ano/Serie	Modalidade de Ensino	Total de alunos	Vagas
01	Pré de 04 e 05 anos	Educação Infantil	23	0
02	1° e 2° ano	Multiseriado	17	01
03	3° e 4° ano	Multiseriado	14	01
04	4° e 5° ano	Multiseriado	14	03

Augustinópolis - TO, 03 de junho de 2024.



CRITERIOS PARA VAGAS DE ACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Matrícula de Novatos:

- Os alunos novatos deverão proceder à solicitação de vagas das Unidades Escolares Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Augustinópolis.
- Os pais, responsáveis legais e candidatos a alunos maiores de idade deverão comparecer na Unidade de Ensino desejada dentro do prazo, munido da documentação necessária para efetivar a matrícula.
- As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução

Educação de Jovens e Adultos - EJA:

É organizada com a seguinte quantidade de períodos que correspondem há semestres:

- Alfabetização período único;
- 1º seguimento: composto por quatro períodos.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Art. 7 O estudante maior de idade ou pai/responsável deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I- Documento do aluno:

- a) O número identificador - ID caso já tenha estudado em outra Unidade de Ensino;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de vacina atualizada;
- d) Uma foto 3x4 recente;
- e) Cartão SUS;
- f) Cartão (Auxílio Brasil) do Responsável;
- g) Carteira de Identidade - RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- i) NIS da criança cadastrada no Auxílio Brasil;

Declaração de Transferência Escolar/Histórico Escolar desde Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

Documento do pai/responsável:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Carteira de Identidade - RG;

Cadastro de Pessoa Física - CPF

DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS:

Art. 8º Obedecendo ao que preconiza a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) N° 001 Art. 12. O espaço físico da Unidade escolar da Rede Pública do SME, que oferta Ensino Fundamental deverá atender os padrões mínimos de funcionamento constante na legislação e normas pertinentes, com salas de aula que contemplem metragem de, pelo menos 1,2 metros quadrados por educando, além do espaço reservado ao professor. **As turmas serão formadas conforme seguem:**

| Escolas Urbanas e Rurais

Educação Infantil - Creche

Bebês:

Berçário - mínimo de 08 e máximo de 12 crianças para 1 professor com 2 monitores;

Maternal I - mínimo de 10 e máximo de 12 crianças para 1 professor com 2 monitores;



Crianças bem pequenas:

Maternal II - mínimo de 10 e máximo de 15 crianças para 1 professor com 1 monitor;

Maternal III - mínimo de 15 e máximo de 17 crianças para 1 professor e 1 monitor;

Educação Infantil - Pré-Escola

Crianças pequenas:

1º Período - mínimo de 15 e máximo de 20 crianças;

2º Período - mínimo de 15 e máximo de 20 crianças;

Ensino Fundamental

1º e 2º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 15 e máximo de 25 alunos;

3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

Educação de Jovens e Adultos - (EJA)

1º Seguimento: no mínimo de 15 e máximo de 30 alunos. *Quando o número de alunos for inferior ao que dispõe o item acima deverão ser constituídas turmas multisseriadas.

Havendo necessidade, a quantidade máxima de alunos por turmas poderá ser alterada desde que:

Quando todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino já estejam com o nº máximo de alunos;

Quando houver alunos público alvo da Educação Especial incluídos, não poderá ultrapassar o número de 25 alunos por turma que incluir até 03 (três) alunos conforme determina a Resolução CEE - TO N° 01 de 14 de janeiro de 2010, Art. 14, dando preferência para acomodar aos da mesma área de deficiências; e.

Quando tratar-se de alunos com Transtornos Globais de desenvolvimento (TGD) em razão de suas especificidades deverão ser incluídos apenas um na mesma turma, os outros dois deverão ser alunos com outras deficiências

*Obedecendo ao que preconiza a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) N° 001 Art. 12

Escolas do Campo

Da pré-escola - no mínimo 15 e no máximo 20

1° e 2° - no mínimo 15 e no máximo 25

3° ao 5° ano - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

*Quando o número de alunos for inferior ao que dispõe o item acima deverão ser constituídas turmas multisseriadas

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento da aprendizagem e frequência será admitida a inclusão de alunos circense nas turmas de escolas onde esses passarem temporada. A matrícula destes segue as normas legais com apresentação de documentos escolares ou processo de classificação.



Atendimento Educação Especial - AEE

Para abertura de novas turmas;

Educação Infantil - no mínimo **06** e no máximo **15** alunos;

1° ao 5° ano - mínimo de **06** e máximo **15** alunos.

Art. 9° De acordo a Lei nº 12. 764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos no inciso IV, alínea "a", Art. 3°, os sistemas de ensino devem efetuar matrículas dos estudantes com transtorno do espectro autista nas classes comuns do Ensino Regular, assegurando o acesso à escolarização, bem como ofertar os serviços da Educação Especial.

II - Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns do Ensino Regular, nos termos da Lei nº 12.764/2012, no Parágrafo único do Art. 2°, terá direito a Acompanhante Especializado e de acordo a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Art.3°, inciso XIII - esta preconiza a necessidade de um profissional de apoio escolar, pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino.

III - O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 da Presidência da República, dispõe em seu



artigo 2º o público alvo da Educação Especial, sendo estudantes com deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.

IV - O aluno com deficiência, terá direito a um cuidador mediante apresentação de laudo médico no ato da matrícula e que esteja em tratamento com uma equipe de multiprofissionais. As deficiências visíveis, tais como: física, surdez e cegueira não necessitam de laudo médico.